LEI Nº 54 - 15/12/60

Autoriza o Executivo para adquirir um imóvel, e abre crédito especial.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado, para adquirir um imóvel de propriedade do senhor Jacó Galbinski, residente na cidade de Ijuí, imóvel este que consta de um terreno com a superfície de 1.000 metros quadrados e ainda um galpão construído sobre o referido terreno com as seguintes dimensões, 12 metros de frente por 8 metros de fundo, situado na Rua Dr. Moisés Viana, esquina com a rua Floresta.

Art. 2º - O imóvel mencionado no art. anterior, será ocupado, para garagens dos veículos públicos e máquinas rodoviárias, e ainda mais depósito de materiais e fábrica de tubos.

Art. 3º - O preço do imóvel é de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 4º - Fica aberto um crédito especial na mesma importância do imóvel a ser adquirido.

Art. 5º - Servirá de recurso à cobertura da despesa prevista no artigo nº 3, a redução da verba 8.14 - Custeio e Conservação de Máquinas e Veículos, na importância total de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Augusto, em 15 de dezembro de 1960.

Oswaldo Pio Andrighetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Cláudio Dier - Secretário.